



LEI Nº 982

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A COORPOR-  
RAÇÃO MUSICAL HARMONIA EVANGÉLICA.

O Povo do Município de Mirai, por seus <sup>os</sup> legítimos representan-  
tes aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública A COOR-  
PORAÇÃO MUSICAL HARMONIA EVANGÉLICA, fundada em 17.11.92, Entidade com  
fins religiosos e culturais.

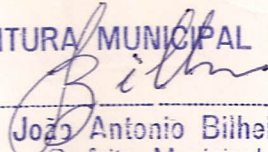
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da Lei '  
pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se  
contém.

Mirai(MG), 21 de junho de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


  
João Antonio Bilheiro  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento se encontra  
registrado no livro Registro de Leis N° 03  
às fls. 12 e V.

Mirai, 21 / junho / 1993

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI MG

  
Paulo Afonso Lopes  
Chefe Serviço de Secretaria